



## DECRETO Nº 32360

de 29 de dezembro de 2014.

**Regulamenta o artigo 67, II, da Lei Municipal nº 6253/2007 no que se refere à competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para exercer o controle social sobre o serviço público de saneamento básico.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 23911/2007, e **CONSIDERANDO;**

- Que a Lei Federal nº 11.445/07 e sua regulamentação estipulam como condição para acesso a recursos federais ou geridos e administrados por órgão ou entidade da União Federal a instituição, pelos titulares do serviço público de saneamento básico, de órgão colegiado de controle social desse serviço;

- Que, nos termos do artigo 121, II, da Lei Municipal nº 6055/2004, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano integra o sistema municipal de gestão e planejamento;

- Que a Lei Municipal nº 6253/2007, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em seu artigo 67, II, define como atribuição deste “acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Social do Município de Guarulhos, bem como no Estatuto da Cidade, em especial com relação às políticas de habitação, **de saneamento básico** e de transporte público, bem como recomendar as providências necessárias”;

- Que a Lei Municipal nº 6308/97, que regulamenta o funcionamento do CMDU, em seu artigo 2º, II, atribui ao mesmo a competência para “acompanhar a implantação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação” e que o Plano Diretor, entre outros, dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano passa a exercer, em caráter consultivo e propositivo, o papel de órgão colegiado de controle social do serviço público de saneamento básico, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 29 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PAULO CARVALHO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

**ADRIANA GALVÃO FARIAS**  
Diretora do Departamento  
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2014.

